

CEDI - P. I. B.
DATA 08 / 09 / 93
COD. KPD 00034

Dos: Ashaninka do Rio Amônia.

Ao: Autoridades competentes.

Assunto: [Conflito no rio Amônia: índios Ashaninka e posseiros
brancos.]

Local: Cruzeiro do Sul - Acre.

Data: 06.07.91

Carta Aberta às Autoridades

Nós, os Ashaninka do rio Amônia relatamos os seguintes fatos:

Tem se acirrado intensamente a situação de conflito, existente já há mais de dez anos, entre os Ashaninka e posseiros brancos, ambos habitantes da porção brasileira do rio Amônia, alto Juruá, Município de Cruzeiro do Sul no Estado do Acre. Esse conflito pode ser caracterizado principalmente pela disputa dos recursos naturais disponíveis dentro dos limites da área indígena, sendo os mais cobiçados a caça e a madeira. Os momentos mais críticos na relação entre os Ashaninka e os posseiros no decorrer desses anos, aconteceram após a invasão da área do rio Amônia pela empresa madeireira Cameli & Filhos, em 1987. Tal empresa visava esgotar definitivamente a madeira-de-lei daquela área, considerando a enorme infraestrutura (estradas, tratores de esteira) mobilizada para esse fim. A entrada agressiva da empresa Cameli & Filhos, tal como ela ocorreu, fez com que os Ashaninka comesçassem a se preocupar seriamente com a ação predatória em seu território. Essa preocupação foi uma das forças geradoras de uma situação permeada de conflitos frequentes entre índios e brancos.

Denúncias foram formuladas junto às autoridades representantes do IBAMA, da FUNAI, e da Procuradoria Geral da República (em anexo); os resultados resumiram-se ao envio de missões à área do rio Amônia: a primeira composta por um

representante da FUNAI, três agentes da polícia federal e um membro do exército, chegou em julho de 1990 ao Amônia; a segunda missão, composta novamente pela FUNAI, polícia federal e IBAMA, chegou em fevereiro de 1991 ao Amônia. Ambas concentraram sua ação principalmente na proibição do corte de madeira dentro dos limites da área e na proibição de caçadas com cachorros com finalidades comerciais; tais comunicações foram feitas nas reuniões com os Ashaninka e com os posseiros realizadas pelas equipes, objetivando resolver um conflito que se arrastava há anos. O que essas equipes conseguiram, no máximo, foi amenizar temporariamente a tensa situação. Esse efeito paliativo esgotou-se muito rapidamente; de modo que dois meses depois da visita, as relações entre os Ashaninka e os brancos voltaram ao que eram. Assim, na visita de 1990, os posseiros brancos se comprometeram a seguir à risca o que lhes havia sido comunicado, respeitando a Constituição Brasileira e as decisões dos Ashaninka relativas à utilização dos recursos da área. Após cerca de três meses, tudo voltava a ser como era antes da reunião, ou seja: deixaram de respeitar as decisões dos Ashaninka e disseram desconhecer o fato de que aquela área fôsse por direito dos índios. A crise nas relações entre posseiros brancos e Ashaninka tornou-se mais uma vez aguda, reiniciando todo um processo de acusações, intrigas e ameaças que conheceu seu auge em janeiro de 1991; novas denúncias foram feitas através da TV Bandeirantes de Cruzeiro do Sul, que mostrou em um programa uma reunião, onde estavam presentes: o administrador da FUNAI de Rio Branco, o representante da FUNAI em Cruzeiro do Sul, o coordenador da UNI no Vale do Juruá, Mário Poyanáwa, Luís Antônio Batista de Macedo do Conselho Nacional dos Seringueiros e a liderança Ashaninka do rio Amônia representada por Antônio Pianko, Moisés Pianko, João e Aripí. Discutiram principalmente as questões da exploração ilegal de madeira, caçadas e o problema das indenizações dos posseiros. O líder Antônio Pianko falou na língua Ashaninka (traduzido por Moisés Pianko); acusou a FUNAI e o IBAMA de omissão e disse "estar cansado de tantas promessas e de providências que de nada adiantam". Concluiu dizendo que daquele momento em diante ele não garantia mais segurar seu povo. Ele, em

nome dos Ashaninka estava dando um prazo às autoridades para que encaminhassem uma solução para a retirada dos posseiros até 15 de fevereiro de 1991; após essa data, ele não se responsabilizaria pelo que viesse ocorrer. Temendo as consequências de uma nova omissão, o administrador da FUNAI prometeu enviar uma equipe para contornar o problema.

A equipe chegou em fevereiro de 1991 ao rio Amônia, dentro do prazo estipulado pelos Ashaninka. Uma nova reunião foi feita com os posseiros e com os Ashaninka, onde foi reiterado o dito em julho de 1990 sobre as proibições do corte de madeira e de caçadas; também foi ressaltada a importância do respeito aos direitos e decisões dos Ashaninka. No caso dos posseiros que não compareceram à reunião, a equipe visitou suas casas juntamente com os Ashaninka para promover o entendimento entre as partes. A situação após a saída da equipe parecia muito calma o que levava, em parte, a crer que os Ashaninka e os brancos tinham encontrado um *modus vivendi* temporário para esperar pela indenização. Dois meses mais tarde, a história se repete: crise aguda nas relações entre posseiros e Ashaninka.

A situação atual é a crise profunda destas relações, produto de um conflito antigo, arrastado há mais de dez anos, pontuado por frustrações causadas pela omissão das autoridades, cuja ação restringe-se à adoção de medidas paliativas, cooperando para desmoralizar os Ashaninka frente à sociedade regional.

Mais uma vez os Ashaninka vêm à cidade de Cruzeiro de Sul encaminhar denúncias e solicitar providências às autoridades, completamente alheias a seus problemas. Recentemente, em junho de 1991, o problema com os posseiros agravou-se em virtude da ocorrência de caçadas com cachorros. Os Ashaninka queriam matar o cachorro do Sr. José Souza do Vale, posseiro da área, que havia acuado um veado; o dono do cachorro foi até a casa do gerente da cooperativa reclamar e o desafiou dizendo desconhecer o fato de se tratar de uma área indígena. Para que ele se convecesse, dizia que

era preciso provas. O gerente da cooperativa respondeu que dentro em breve iria provar. Dias depois vários homens Ashaninka vieram chamar o gerente da cooperativa para uma empresa que visava a expulsão dos posseiros. Esses fatos constituem uma pequena amostra de uma situação de crise aguda nas relações entre índios e brancos da área indígena do rio Amônia. A história do contato dos Ashaninka com os espanhóis, na época colonial, registrou inúmeros casos de conflitos gerados por situações de pressão a que foram submetidos, alguns com desfechos trágicos. Tais episódios da história dos Ashaninka deveriam ser considerados pelas autoridades, antes de responderem com omissão às denúncias que lhes são encaminhadas.

As justificativas dadas pela FUNAI para a não resolução do conflito é a falta de recursos do órgão para o pagamento das indenizações. O levantamento (em anexo) realizado por ex-técnico agrícola do INCRA, Leonardo Pacheco, que na ocasião prestava serviços ao Conselho Nacional dos Seringueiros em Cruzeiro do Sul, aponta ser necessário uma quantia relativamente pequena para a maior parte das indenizações, excluindo algumas exceções que podem ser negociadas. Alguns posseiros pediram no início de março de 1991 de Cr\$ 200.000,00 a Cr\$ 400.000,00, já outros, como o Sr. José Souza do Vale e o Sr. Francisco Gomes de Azevedo se recusaram a dar informações sobre as benfeitorias de suas localidades, dizendo querer que valha a avaliação feita em 1985 por técnicos do INCRA, FUNAI, polícia federal. Há casos de pessoas tais como o Sr. Nanci Freitas e o Sr. Eduardo Gomes que pediram valores absurdos, ou mesmo como o Sr. José Souza do Vale que se recusou a dizer quanto queria, mas todos no Amônia sabem que não sairá sem uma quantia que lhe permita "se arrumar na vida, quem sabe abrindo um comércio"; esses são os que mais problemas trazem, envolvendo os Ashaninka em calúnias, acusando-os de tráfico de cocaína, quando são alguns deles que vivem dessa atividade, informação de domínio geral, inclusive das autoridades.

Diante do panorama aqui exposto sumariamente, pode-se perceber a gravidade dos problemas enfrentados pelos Ashaninka no rio Amônia. O conflito, de forma geral, é gerado e, constantemente alimentado, pela ação predatória dos posseiros brancos dentro da área. Para resolver esta situação de conflito, a indenização figura como solução única.

Cruzeiro do Sul, 6 de julho de 1991.



António Pianko

António Pianko

Moisés Pianko

Moisés Pianko

Anexo:

- Ofício nº 243/14^a DR/FUNAI/85, de 12.12.85.
- Carta dos Ashaninka do Rio Amônia ao Superintendente de Assuntos Fundiários - SUAF/FUNAI, Siegfriedo F. C. G. Graziano.
- Carta do Representante dos Ashaninka do Rio Amônia, Francisco Pianko, ao Coordenador do INCRA/Cruzeiro do Sul, Mauro Eliodoro dos Santos.
- Cartas do Representante dos Ashaninka do Rio Amônia, Francisco Pianko, ao Coordenador do IBAMA, Jairson Ramalho Qnofre.
- Carta de Representantes dos Ashaninka do Rio Amônia, Francisco Pianko Kampa, Moisés Pianko Kampa, João Kampa e Luís Carlos Kampa ao Sr. Procurador Geral da República, Dr. Aristides Junqueira.
- Carta de Moisés Pianko Kampa ao Coordenador Regional do Conselho Nacional dos Seringueiros/Cruzeiro do Sul e ao Coordenador da UNI no vale do Juruá, Mário Poyanawa.
- Carta de Francisco Pianko ao Coordenador Regional do Conselho Nacional dos Seringueiros/Cruzeiro do Sul e ao Coordenador da UNI no vale do Juruá, Mário Poyanawa.
- Ata da reunião realizada em 24.01.91, na sede do Conselho Nacional dos Seringueiros/Cruzeiro do Sul.
- Relatório do levantamento das benfeitorias dos posseiros brancos da área Ashaninka do rio Amônia, realizada por Leonardo Pacheco em março de 1991.
- Carta do Coordenador do Conselho Nacional dos Seringueiros/Cruzeiro do Sul, Luis Antônio Batista de Macedo e do Coordenador da UNI no vale do Juruá, Mário Poyanawa, à Coordenadoria de Defesa de Direitos e Interesses das Populações Indígenas da Procuradoria Geral da República.

Handwritten notes:
... 29/03/91

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

~~BRASÍLIA-DF~~

RIO BRANCO-AC

DF/Nº 243/14ºDR/FUNAI/85

Em 12.12.85

Do: Delegado Substituto da 14ºDR/FUNAI/AC

Ao: MADEIREIROS NÃO-ÍNDIOS DO RIO AMÔNEA E CIRCUNVIZINHOS E/OU A QUEM INTERESSAR POSSA.

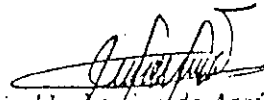
Assunto: PROIBIÇÃO DE TIRAGEM E EXPLORAÇÃO DE MADEIRA EM ÁREA INDÍGENA.

PREZADO (s) SENHOR(es) :

Pelo presente comunicamos que doravante está terminamente proibida a tiragem e exploração de madeira, a qualquer título que vise comercialização, dentro do perímetro reservado pelo Governo Federal através da FUNAI para os indígenas KAMPAS do rio Amônia e adjacentes, a qual está amparada e assegurada pela Constituição Federal e a Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973-Estatuto do Índio.

Caso haja persistência na prática de retirada de madeira da área indígena, obrigamos a adotar medidas rígidas e coibitivas policiais e/ou judiciais contra o(s) infrator (s).

Na expectativa de que possa ser contornado esse caso pacificamente e harmoniosamente, subscrevemo-nos.


Rivaldo Justino de Araújo
CHEFE DO S.A.I. - 14º DR - FUNAI
Portaria n.º 1414/P de 12.09.85

FES/mmlc

Cruzeiro do Sul-AC, 11 de abril de 1990.

Ilmo. Sr.

JAILSON RAMALHO ONOFRE

Coordenador do IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
Rua Jaminawas S/N

CRUZEIRO DO SUL - ACRE - CEP: 69.980

Prezado Senhor:

Através desta queremos formalizar uma denúncia relativa ao corte ilegal de madeira dentro dos limites da Área Indígena Kampa do rio Amônia, no alto Juruá.

Há cerca de quarenta dias, os Kampas apreenderam cinquenta toras de aguano e sessenta toras de cedro retiradas Sr. Francisquinho Pereira, possessor da Área Kampa. Porém, a decisão dos Kampa não foi respeitada, e o Sr. Francisquinho Pereira desceu com a madeira para vender aos patrões da Vila Thaumaturgo.

Já o Sr. Nanci Freitas que durante muito tempo retirou centenas de toras anualmente da área Kampa, cortou 120 toras de assacu em 1989 e em um levantamento realizado pelos Kampa em março do corrente foram encontradas mais treze toras de assacu dentro do igarapé, indicadas como propriedade do referido senhor, pelo seu filho, conhecido como Wila Freitas. Atualmente o Sr. Nanci Freitas encontra-se tirando madeira ilegalmente em território peruano, para isso ele atravessa a Área Kampa de um extremo a outro, desafiando as decisões dos Kampa a esse respeito e desrespeitando seus direitos.

Os senhores Eduardo Gomes e Antonio Gomes, dois irmãos posseiros que sempre exploraram madeira dispõe de uma serra-montada e 02 moto-serras dentro dos limites da área Indígena Kampa; sendo assim eles comercializam a madeira já serrada principalmente na Vila Thaumaturgo, possuem juntos cerca de 90 toras. Além disso fazem caçadas com cachorros a fim de comercializar carne.

cont....

O Sr. José Carlos Gomes Margarida corta madeira atualmente no rio Amoninha, dentro dos limites da Área Kampa; possui segundo levantamento feito em março de 1990 pelos Kampa, ele possui cerca de 60 toras ainda no sêco. Este senhor também recebe encomendas de carne de caça, o que já foi inúmeras vezes testemunhado pelos Kampa; ele caça profissionalmente alegando não ter outro modo de sobreviver.

Sobre a questão das caçadas, o Sr. José do Vale posseiro da Área Kampa, consegue estar a frente dos outros moradores, pois casos de abate de oito antas de uma só vez são muito comum; segundo relatos dos Kampa ele tem ganho muito com a comercialização de caça. Já em relação à madeira, ele a tem tirado em terras peruanas, depois de longos anos de exploração dentro da área Kampa.

O Sr. Antonio Felix, posseiro, tem explorado madeira desde 1989 no rio Amoninha juntamente com o Sr. José Carlos Margarida; a madeira por eles retiradas encontra-se no sêco.

Sebastião Soares de Oliveira, posseiro, tem trabalhado madeira no rio Amoninha, e possui cerca de 25 toras de aguano, sendo 10 na água e 15 no sêco.

O Sr. Fausto Alves Bezerra, posseiro da Área Kampa, possui cerca de 100 toras de madeira de lei se detecendo no sêco, há mais de cinco anos. Ele ainda hoje continua dentro da Área Kampa.

Segundo a estimativa dos Kampa, nos meses de janeiro e fevereiro saíram da área cerca de 150 toras, e outras 200 toras encontra-se ainda dentro dos limites da reserva.

Tendo em vista o quadro alarmante acima descrito, solicitamos uma providência urgente do IBAMA, pois pensamos que somente com apoio de um órgão devidamente credenciado é que podemos evitar a destruição total dos recursos naturais das nossas terras.

Aguardamos o pronunciamento do IBAMA.

Sem mais para momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Francisco Piasco Kampa

FRANCISCO PIANCO KAMPA

REPRESENTANTE DOS KAMPA DO RIO

AMONEA.

Cruzeiro do Sul, 11 de abril de 1990.

Ilmo Sr

Siegfrido F. C. G. Graziano

Superintendente de Assuntos Fundiários - SUAF

Fundação Nacional do Índio

H I G S - 702 Sul

Edifício Lex 3º Andar

Brasília - DF CEP: 70.330.

Solicitamos através desta, os autos de avaliação das benfeitorias dos posseiros da Área Indígena Kampa do rio Amônia, localizada entre os igarapés Artur e Montevidéo e a fronteira // Brasil - Peru, localizada no Alto Juruá, Estado do Acre, feitos pela Fundação Nacional do Índio em 1985.

Além disso, requeremos que seja iniciado um processo de atualização da avaliação realizada em 1985. Solicitamos que esta reavaliação seja executada pela FUNAI juntamente com o IN-CRA, acompanhados pelos Kampa.

Esta reavaliação visa a indenização dos posseiros que é de responsabilidade desta Fundação, o que está sendo esperado desde 1985. Estamos enviando esta carta também para informar sobre os graves problemas que estamos enfrentando, à beira de uma situação de conflito aberto. Queremos evitar que isso ocorra, e pensamos ser o papel da FUNAI resolver a parte que lhe compete na problemática.

Aguardamos o pronunciamento desta Fundação.

Sem mais para o momento.

Francisco Pianco Kampa
FRANCISCO PIANCO KAMPA

Moisés Pianco Kampa
MOISÉS PIANCO KAMPA

João Kampa
JOÃO KAMPA


CARLOS KAMPA

Cruzeiro do Sul, 11 de abril de 1990

Ilmo Sr.

Mauro Eliodoro dos Santos

Coordenador do INCRA.

INCRA

Avenida 23 de outubro S/N

Cruzeiro do Sul - Acre

Prezado Senhor

Formalizamos através desta uma solicitação de reavaliação das benfeitorias dos posseiros da Área Indígena Kampa do rio Amônia, localizada entre os igarapés Artur, Montevidéo e a fronteira Brasil-Peru, no alto Juruá, Estado do Acre, para fins de indenização e desocupação da referida reserva já delimitada e interdita pela FUNAI, desde 1985.

Os Kampa do rio Amônia através de seu representante está, encaminhando este requerimento de atuação do INCRA em conjunto / com a FUNAI, e o acompanhamento dos próprios Kampa em todas as etapas do trabalho dentro da área.

Aguardamos o pronunciamento do INCRA sobre o presente requerimento.

Antecipamos nossos agradecimentos.

Francisco Pianco Kampa
FRANCISCO PIANCO KAMPA
REPRESENTANTE DOS KAMPA DO RIO AMÔNIA

Cruzeiro do Sul, 13 de abril de 1990

Ilmo Sr.

Jairson Ramalho Onofre

Coordenador do IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis.

Rua Jaminas S/N.

Cruzeiro do Sul - Acre

CEP: 69.980

Prezado Senhor.

Queremos registrar através desta uma denúncia relacionada ao corte ilegal de madeira dentro da Área Indígena Kampa do rio Amônia, alto Juruá, Município de Cruzeiro do Sul.

Recebemos a visita do Sr. Manoel Araújo, que então apresentou-se como subdelegado da Polícia Militar da Vila // Thaumaturgo, acusando-nos de ações inconstitucionais. Essas acusações estavam ligadas às nossas decisões de proibir definitivamente o corte ilegal de madeira dentro de nossa Área, o que nos é // garantido pelos artigos 231 e 232 da nova Constituição Brasileira.

O Sr. Manoel Araujo em sua visita de advertência à Área Kampa, deu aval e garantia total a todos aqueles que tiram madeira ilegalmente dentro da nossa reserva, dizendo que era dele a total responsabilidade. Queremos frisar que essas atitudes foram tomadas por ele acompanhado por seu auxiliar PM Vieira com o livro da constituição em punhos, portanto não era um caso de desinformação, o que, de qualquer modo, não seria perdoável, tratando-se de autoridades.

Solicitamos uma providência do IBAMA, pois pensamos que os responsáveis por estas arbitrariedades, por esse infame à Constituição Brasileira não podem ganhar abrigo na impunidade.

Com a certeza de que seremos atendidos, aguardamos o pronunciamento do IBAMA.

Nossos agradecimentos.

Francisco Pianco Kampa
FRANCISCO PIANCO KAMPA
Representante dos Kampa do rio Amônia

Cruzeiro do Sul, 13 de abril de 1990

Ilmo Sr. Procurador Geral da República
 Dr. Aristides Junqueira
 Procuradoria Geral da República
 Avenida L2 Sul Quadra 603 Lote 23/Bloco "A"
 CEP: 70.200 Brasília DF.

Vimos por meio desta solicitar a intervenção da Procuradoria Geral da República em favor dos Kampa do rio Amônia no que diz respeito aos graves problemas por nós enfrentado já há vários anos. Com o passar do tempo a situação tornou-se insustentável e o quadro atual é alarmante.

Nós somos aproximadamente 400 Kampa na Área Indígena do rio Amônia no alto Juruá estado do Acre e estamos nos sentindo pressionados, explorados e logrados por uma minoria composta por madeireiros que vêm de fora, por moradores brancos que também tiram madeira e caçam com fins de comercialização, e por caçadores profissionais que entram em nosso território para retirar toneladas de carne, provocando o escasseamento da caça, causando-nos prejuízos irreparáveis. Um outro problema é o trânsito dos peruanos dentro da área, contrariando as nossas decisões em relação a isso; nós fomos proibidos pelos peruanos e pela Polícia Militar de atravessar a fronteira Brasil-Peru, enquanto os peruanos circulam livremente pelo nosso território sem a nossa permissão, desrespeitando e desafiando nossos direitos e // decisões. Ao que tudo indica estes peruanos foram trazidos pelo patrões-madeireiros da região na tentativa de avaliar o corte legal de madeira em terras peruanas.

O respaldo a todas estas ações ilegais é fornecido pela Polícia Militar do povoado mais próximo, Vila Thaumaturgo, que intervem em favor dos interesses dos patrões-madeireiros, / assumindo uma posição claramente inconstitucional, não reconhecendo e até desmentindo os artigos 231 e 232 da nossa Constituição Brasileira.

Pensamos que somente a ação de uma instância maior,

tal como a intervenção da Procuradoria Geral da República, possa mudar um quadro que tende a se agravar sem perspectivas de solução, caso fique na dependência de providências das autoridades locais

Queremos formalizar a reivindicação, mais antiga e legítima do nosso povo, assim como de todas as Populações Indígenas das Américas, que é a demarcação de nossas terras, sobre as quais temos direitos históricos.

E é a integridade moral da nação brasileira que está envolvida quando se trata de reconhecer concretamente a legitimidade dos direitos dos povos indígenas sobre seus territórios tradicionais, fazendo cumprir a Constituição Brasileira.

Esperamos contar com o apoio e a compreensão da Procuradoria Geral da República, através de alguma providência efetiva no tocante a problemática aqui apresentada.

A atenção e o apoio dispensados à nossa causa não será apenas uma contribuição de valor inestimável para nós Kampa, mas poderá evitar que um conflito aberto que já um embrião recrudesça.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

FRANCISCO PIANCO KAMPA

Moisés Pianco Kampa
MOISÉS PIANCO KAMPA

João Kampa
JOÃO KAMPA

LUIZ CARLOS KAMPA
Representantes dos Kampa do rio Amônia

Rio Armoia dia 9 de janeiro de 1941
 prezado senhores. mais uma vez estou
 meditando a vocês em nome do meu
 povo Ashaninka do Rio Armoia Afim
 de um grande apoio de todos vocês

Senhores Antonio Macedo do C.N.S.
 Mario Poiãnova do U.N.I. E outros mais
 Senhores Senhores noes Ashaninka estamos
 Corendo muito perigo com estes moradores
 Brancos que mora dentro desta arca
 perigo e que estas peças uns estão comprindo
 de um jeito de outro não porque deles estão
 segindo no mesmo trabalho de corte de madei-
 ra em toras e em pranchas serada. outros
 cação com Calhoro outras peças Branco
 de fora também estão envidando caçadores
 outros torando madeira noes Ashaninka
 não podemos empatar porque esta peças
 vivem miabando a matas noes Ashaninka.
 quando falamos neste assunto noes Ashaninka
 podemos empatar si não tomarem providen-
 cia disto noes Ashaninka. Vamo tomar
 de noço jeito que esperemos muito e
 ningen queem respeitar nos as terras
 si não tomarem providencia vai uver
 morte entre Branco e Ashaninka. Si não
 tomarem providencia daqui para o dia
 vocês são
 se lembrarem por isso. Mas vamos esperar
 até esta data que este maluco malvado.
 MOISES PICOLO Ashaninka

Comunicando Malogério Astaninka
Rio America 10 de Janeiro de 1941

SENHORES

Senhor Manoel de Castro (M-5)

Senhor Policarpo da L.N-1

Amigos resto meu interesse mas uma ASRA
que nome de meu povo ASTANINKA da Rio America
pedindo que denuncie para o IBAMA dizendo que
esta convidando a ASRA em fazer de medicina
dentro da nossa area;

com o custo de trabalho e de custeado com a ASRA.

Amigos = IBAMA se deve impedir que esteja fazendo
que se fazem os negociados contra o que os
ASTANINKA não querem.

Todos ASTANINKA estão pedindo a presença
desta ASRA de trabalho por conta do
IBAMA até fim de Janeiro.

o que de de preferência para IBAMA e
ASTANINKA, fica na responsabilidade do IBAMA
por que denunciemos uma ASRA e não
fornecer a ASRA do IBAMA

Se o IBAMA não fazer a ASRA a ASRA

Somos obrigado a cumprir com nossas obrigações
Temos por obrigação apresentar o que e nosso

nos não queremos prejudicar a ASRA por isto
queremos respeito e

nos não queremos e não brigamos pelo o que não e
nosso, se queremos o que e nosso.

Queremos providencia do IBAMA.

Se não criamos fazer a ASRA os direitos os com
maneira a constituição.

Francisco Plando ASTANINKA

Representante da ASTANINKA

Ata da reunião realizada na sede do Conselho Nacional dos Seringueiros, em 24.01.91

Pauta: Conflito entre posseiros brancos e os Ashaninka do Rio Amônia.

Participantes: Luis Carlos Nalin Reis, administrador da Funai-Rio Branco, Gontran Dias de Araújo, agente de saúde-Funai, Francisco Vagner de Santana Amorim, representante do IBAMA-Cruzeiro do Sul, Mário Cordeiro de Lima Poyanawa, coordenador da UNI no Vale do Júrua, Antônio Luis Batista de Macedo, coordenador regional do Conselho Nacional dos Seringueiros, Leonardo Pacheco, técnico agrícola do Conselho Nacional dos Seringueiros, Antônio Pianko, Moisés Pianko, João Kampa, Aripí Kampa, representando a liderança Ashaninka do Rio Amônia, Maurício Cordeiro de Lima Poyanawa e Benedito Jaminawa.

REUNIAO DO DIA 24-01-90 Sede do C.N.S.
PRESENTES:

- ANTONIO LUIZ BATISTA DE MACEDO ^{COORDENADOR REGIONAL}
- MARIO CORDEIRO DE LIMA POYANAWA. ^{C.N.S. UNILUSL. COORDENADOR}
- FRANCISCO WAGNER DE SANTANA AMORIM. IBAMA.
- LUIZ CARLOS MALINI REIS - ADMINISTRADOR FUNAI-RIO
- GONTRAN DUS DE ARAUJO - AGENTE DE SAUDE - FUNAI.
- FRANCISCO PIANUO KAMPA AMONÉA
- ALUPI PIANUO KAMPA AMONÉA
- JOÃO KAMPA AMONÉA
- MOISÉS PIANUO KAMPA AMONÉA
- BENEDITO JAMINAWA IGARAPÉ PREZO $\frac{21}{9.5}$
- LEONARDO PACHECO C.N.S. $\frac{611}{}$
- MAURICIO CORDEIRO DE LIMA POYANAWA

ASSUNTO: EXPLORAÇÃO DE MADEIRAS NA ÁREA KAMPA DO RIO AMONÉA

MOISÉS disse que já vinham a qui e ~~debram~~ fizeram denúncias ao IBAMA, sendo que o IBAMA apreendeu esta madeira da qui de ~~Edo~~ sem ao menos ter ido ou mandado alguém no local constatar tal fato, só que todos os brancos continuam explorando a madeira, e o mesmo disse que é a última vez que está denunciando tal fato, porque se não der jeito eles mesmos vão tomar as atitudes sem se responsabilizarem pelos atos.

DENUNCIOU TAMBÉM SOBRE A USO INDISCRIMINADA NA ÁREA, PELOS BRANCOS OS quais são até furador de morte.

foi branco como fogo, Sebastião do
1210VE.

falam ainda que o pessoal da policia
federal falou para os moradores brancos
da area tambem mudarem, pois eram
moredores q muito tempo.

falam tambem que o SR. GONTRAN
NADA FEZ PARA DEFENDER O INDIOS CONTRA TODAS
AS MENTIRAS, E QUE TODO O POVO KAMPA ESTA
COM RAIVA DO GONTRAN.

E QUE DEVIAM UM PRAZO PAI QUE
FOSSSE SOLUCIONADO O PROBLEMA, POIS SE
NÃO FOR CUMPRIDO O PRAZO OS MESMOS
TOMAM A FRENTÊ A SEUS MODOS.

E que tinham boaz lembranças
de pessoas que levaram a verdade à
seu povo, tais como:

TXAI MACÊDO, TXAI FERRY e LEONARDO.

E que o PRAZO É ATÉ O DIA 15 DE
FEVEREIRO 91.

SR. PIANU falou que este caso do
de ouvir as mentiras da funai, que se
está por aqui (AOCÔ) com o governo federal,
falou tambem o macêdo, dizendo
que ele e o SR. DEIA se conhecem este
assunto a fundo.

deu tambem a ^{suas} sugestões para
resolver o assunto:

que é pagar as indenizações dos
brancos existentes na area
falam ainda que quando a policia
federal chega em Rio Branco e coloca no
jornal, que arrancaram 50 mil pés de

cocaina é por que está mantido, e que se isso acontecer que todo procura saber quem as plantou ou quem as regando plantando-as.

falam ainda que a repartição estadual da polícia federal e federal fizeram ao alto fumaça trouxe problemas de R. E. do

falam o sr. DEDA (IBAMA) dizendo que a referida repartição nunca se escusou em atender a nenhuma denúncia feita por quem quer que seja, só que não existe um mecanismo para suprir tais casos.

acusou a fumaça dizendo que se a mesma fizer o pagamento das indenizações dos brancos residentes na área, tudo seria solucionado.

falam ainda que está esperando um respoeto do IBAMA em rio branco, pois são subordinados àquela Superintendência falam novamente o mesmo.

dizendo que os brancos alegavam que eles tiravam madeira também, porém pararam a dar ouso e os brancos continuam tirando a madeira.

falei sobre o caso do sr. GONTRAN FER DITO QUE OS FEDERAIS TEREM DITO QUE PODIAM TIRAR MADEIRA E FAZER UMA COISA SIM, PODIA, SÓ QUE NÃO SERIA IDENIZADO, POIS JÁ HAVIA SIDO FEITO O LICENCIAMENTO DE BENEFICIAS.

folo pra ele
que o Gontran
nãõ.

falar o SR. LUIZ CARLOS (FUNAI).

Sobre as precárias condições de trabalho da repartição, pedir um pouco de sensatez já que todo mês atravessamos por uma fase ruim colocou-se a disposição de mandar uma equipe a área para pedir aos BRUXOS que parem com a exploração, falar que gostaria de marcar a data da subida da equipe a área, agradecer ao C.N.S. na pessoa do macêdo e a U.N.I. na pessoa do marinho pelo trabalho que vem desenvolvendo na região tentando solucionar os problemas deste tipo, achar também um absurdo a medicina que foi aprendida em 87 até agora não ter sido comercializada.

falar novamente o macêdo pedir ao SR. LUIZ CARLOS para que fizesse parte da equipe que vai ao rio amônia, e explicar que o tratamento dado pelo SR GONTRAN chamando os kampra de CASOCCOS ERA, uma palavra não aceita pelos ASHÁINKA.

falar o marinho, dando razão aos kampra sobre o referido assunto, avaliar também as palavras do macêdo ficou decidido que o SR. LUIZ CARLOS vai montar uma equipe e MARINHÃO A SUBIR NA SEMANA QUE VEM PARA O AMÔNIA

Relatório do levantamento das benfeitorias dos posseiros da Área Indígena Ashaninka - Rio Amônia, Alto Juruá no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, realizado por Leonardo Pacheco em março de 1991.

Versão Preliminar

RELATÓRIO DE VIAJEM DE CAMPO

FUI DESIGNADO A FAZER O LEVANTAMENTO DE BENFEITORIAS DOS NÃO INDIOS RESIDENTES DENTRO DA ÁREA INDICENA ASHANINKA DO RIO AMÔNIA, ESTA A SEGUIR O RELATO DA VIAJEM NO DIA 01 (PRIMEIRO) DESSE PARTI DO PORTO DESTA CIDADE NO BARCO ANDORINHA, COM DESTINO AO RIO AMÔNIA COM O DEVER DE FAZER O CITA DO TRABALHO ACIMA. RETORNEI NO DIA 08 (OITO) DESSE COM O SEGUINTE TRABALHO:

01 - FAUSTO ALVES BEZERRA

BENFEITORIAS

300	PES	DE	CAFE
08	"	"	COQUELHO COCO
10	"	"	LARANJA
08	"	"	LIMA.
12	"	"	TANGERINA
15	"	"	MANCA
25	"	"	ABACATE
12	"	"	BIRIBÁ
12	"	"	BAVIOLA
300	"	"	SERINGA
05	"	"	AGUANO
08	"	"	CUMARÚ
01	"	"	ABIL
01	"	"	COJÚ

OBS: O SENHOR FAUSTO ALVES BEZERRA, DECLAROU-ME QUE CONCORDA EM DEIXAR SUAS BENFEITORIAS E TAMBÉM DEIXAR A ÁREA PELO PREÇO DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), SENDO QUE O MESMO NÃO ASSINOU O PRESENTE DOCUMENTO POR QUE NÃO SABE ESCREVER NEM TAMPOUCO ALGUÉM DA FAMÍLIA.

(02) JOSE SOUZA DO VALE

OBS: O SENHOR JOSE SOUZA DO VALE (BIRRITO) SE NEGOU A MÊ FORNECER INFORMAÇÕES QUANTO AS SUAS BENFEITORIAS, ALEGANDO QUE TUDO FICARIA PELO LEVANTAMENTO QUE FOI FEITO POR MIM (LEONARDO) NA ÉPOCA FUNCIONÁRIO DA ATIVA PELO INCRA, JUNTAMENTE COM O PESSOAL DA FUNAI. O MESMO SE NEGOU A ASSINAR O REFERIDO DOCUMENTO

(03) FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO

OBS: O SENHOR FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO (CHICO MARGARIDA), TOMANDO TAMBÉM A MESMA DECISÃO DO OCURANTE ANTERIOR, SE NEGOU A MÊ FORNECER INFORMAÇÕES QUANTO AS SUAS BENFEITORIAS ALEGANDO QUE TUDO FICARIA PELO LEVANTAMENTO QUE FOI FEITO POR MIM (LEONARDO) INCRA, JUNTAMENTE COM TÉCNICOS DA FUNAI. ~~É~~. O MESMO SE NEGOU A ASSINAR O REFERIDO DOCUMENTO.

(64) SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA

OBS! CONVERSEI COM O SENHOR SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA NO DIA 06 DESTA SÓ QUE DA ERA A NOITINHA E EU TINHA QUE IR PARA OUTRA CASA DORMIR, ENTÃO ACERTEI COM O MESMO PARA A GENTE SE ENCONTRAR NO LOCAL DE SUAS BENFEITORIAS O MESMO ME ESPERARIA NO BARRAULO, SÓ QUE PASSEI PROCURANDO E NÃO ENCONTREI NINGUEM (EU NÃO SABIA PODE ERÁ O LOCAL), O QUE EU DEEDI É QUE DURANTE A NOITE O SENHOR BARRITO CONSEQUIU MUDAR A UBECS DESTA CIDADÃO E NÃO IR AO LOCAL COMBINADO, PARA QUE TUDO FICASSE PELO LEVANTAMENTO ANTERIOR FEITO POR MIM (LEONARDO) INCHA, E OS TÉCNICOS DA FUNAI.

05 - FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
BENFEITORIAS:

500	COUAS	DE	BAIANIA
06	PES	DE	LARANJA
10	"	"	COCO
15	"	"	CAJÚ
05	"	"	JAMBRE
10	"	"	GRAVIOLA
15	"	"	ABACOTE
01	"	"	LIMÃO
01	"	"	LIMÃO
03	"	"	BURITÍ
05	"	"	MALGA
1.000	"	"	GOIABA

200 COUAS DE CSNA
01 PÉ DE COITÉ
01 " " BIRIBÁ
01 HA DE PASTAGEM NATIVA.

OBS: O SENHOR FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, DECLARA QUE DEIXA TODAS ESTAS CITADAS BENFEITORIAS PELO PREÇO DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL DUCÉNTOS) O MESMO ASSINOU O DOCUMENTO E DATOU.

06 - JOÃO GOMES

OBS: QUANDO PASSEI NA CASA DO CITADO ACIMA, O MESMO SE ENCONTRAVA PRA MATAR CAÇA, E SÓ CHEGARIA NO OUTRO DIA, ~~COMO NÃO TINHA TEMPO SUFICIENTE PARA ESPERAR-LÓ~~, PERGUNTEI ALGUMAS COISAS PARA A SUA ESPOSA A MESMO NADA ME RESPONDEU, A NÃO SER QUE POR LÁ ERA ELA QUE TINHAM ANUAIS BENFEITORIAS, É REALMENTE EU VI MUITAS FRUTEIRAS AO REDOR DE CASA, MAS COMO EU NÃO TINHA TEMPO SUFICIENTE PARA ESPERAR-LÓ, RESOLVI IR EMBORA, PÓS AINDA TINHA TRABALHO PELA FRENTE E O TEMPO ERA LIMITADO.

07 NÁNCI FREITAS DA COSTA

OBS: QUANDO CHEGUEI NA CASA DO SENHOR NÁNCI, NÃO HAVIA NINGUÉM EM CASA, ENTÃO SOUBE ATRAVÉS DE VIZINHOS QUE O MESMO SE ENCONTRAVA NA UILA THAUMATURGO E SEUS FILHOS DENTRO DO PERU TIRANDO MADEIRAS, ENTÃO FUI ATÉ A UILA, CHEGANDO LA ENCONTREI O CITADO CIDADÃO, EM CONVERSA COM O

MESMO, ESTE ME DECLAROU QUE ~~SE~~ VENDE
SUAS BENFEITORIAS PELO PREÇO DE R\$ 3.000.000,00
(TRES MILHÕES DE DÓLARES), AS QUAIS SÃO
DENTRO DA ÁREA INDICADA KAMPAT DO
RIO AMÔNIA, SEGUNDO ELE SE NÃO FOR
FEITO ACORDO PELO PREÇO ESTIPULADO ACIMA
O MESMO PROCURA UM ADVOGADO E TENTA
RECEBER TODOS OS SEUS PREJUÍZOS CAUZADOS PELO
NÃO PAGAMENTO DAS IDENTIFICAÇÕES. ~~NA ÉPOCA~~

SÓ QUE EU ACHO UM ABSURDO A RELAÇÃO DE
IDENTIFICAÇÕES QUE O MESMO ME DEU, EU ACHO
QUE TEM QUE HAVER UMA SINDICATA NA COLO
CAÇÃO DO MESMO NO ATO DO PAGAMENTO DAS
IDENTIFICAÇÕES PARA QUE HAJA UM ACORDO REAL,
PELO QUE TEM REALMENTE NO LOCAL, JA QUE
SABEMOS QUE O REFERIDO NÃO É MUITO
CONFIÁVEL.

O MESMO ASSINOU O DOCUMENTO E
SEGUE A RELAÇÃO DE BENFEITORIAS DADA PELO
MESMO O.

BENFEITORIAS

-
-
-
-
-

08- EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA

OBS: ENCONTREI COM O SENHOR EDUARDO GOMES NA VILA THAUMATURGO, CONVERSEI COM O MESMO, ENTÃO ELE DECLAROU-ME, QUE SE PAQUARUM A QUANTIA DE R\$ 3.500.000,00 (TRES MILHOES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), PELA SUA IDENTIZACAO, REFERENTE AS SUAS BENFEITORIAS EXISTENTES NA COLOCACAO REMANUO, O MESMO SE RETIRA DA AREA, E TAMBEM NEGOU ASSINAR O CITADO DOCUMENTO.

BENFEITORIAS:

AS BENFEITORIAS QUE EU VI NA COLOCACAO DO SENHOR EDUARDO, ~~NÃO FOI~~ (NÃO FINALIZAVAM NINGUEM PARA ~~RECONSTRUIR~~) (O RAPAZ QUE ESTAVA NA COLOCACAO NÃO ME MOSTROU NADA) FOI UM CAMPO DE PASTAGEM E KERUS.

09- ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

OBS: O SENHOR ANTONIO GOMES, DECLAROU-ME QUE ACEITA DEIXAR SUA COLOCACAO E SE RETIRAR DA AREA INDIGENA, DEIXANDO SUAS BENFEITORIAS, PELO PREÇO DE R\$ 400.000,00 (QUATRO CENTOS MIL CRUZEIROS), O MESMO ASSINOU O DOCUMENTO.

CONCLUSÃO:

O QUE EU ACHEI É QUE O ÚNICO JEITO DE ABALAR COM O CONFLITO ^{E O TRAFICO DE MADEIRA} DENTRO DA ÁREA INDÍGENA É FAZENDO O PACALLENTO DAS INVENÇÕES DOS NÃO INDÍGENOS, E OS MESMOS SE RETIRANDO. SÓ QUE PÉ LO QUE OBSERVEI TEM ALGUNS TENTATIVA DIFICULTAR O TRABALHO, MOSTRANDO DESINTERESSE PARA COM A SOLUÇÃO DA QUESTÃO.

ERA O QUE TINHA A RELATAR

Cruzeiro do Sul - SC. 09 de março de 1991

LEONARDO PACHELO
TÉCNICO AGRÍCOLA

Exmo. Sr. Coordenador da Coordenadoria de Defesa de Direitos e Interesses das Populações Indígenas da Procuradoria Geral/da República.

... Sr. Coordenador da União -
das Nações Indígenas e Coordenador do Conselho Nacional dos/Serfiteiros, vêm expor e afinal solicitar a V. Exa. o seguinte:

1ª. a área indígena "Kampa do Rio Amonia", do Alto Juruá, Noroeste do Estado do Acre, está ocupada por 12 famílias de posseiros, que teimam em permanecer naquela área, contribuindo para a retirada de madeira, depredação das matas, etc.

Por intermédio desses posseiros, firmas/madeireiras, situadas na cidade de Cruzeiro do Sul (empresa Correia e Irmãos), retiram madeira da área, aumentando o conflito.

2ª. todas as providências possíveis já foram tomadas sem que até hoje a área fosse desocupada. A Funai tem se -
mentido omissa, apesar de já ter reconhecido a posse imemorial dos

fl. 2.

... de acordo com as providências que o caso requer.

Brasília, 14 de março de 1991.

Mário Condé de Lima Potyguara
Coordenador da União das Nações Indígenas.

Fernando
Coordenador do Conselho Nacional dos Seringueiros.

ATA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ASHANINKA DO
RIO AMÔNIA/APITIPUA

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil no-
vecentos e noventa e um, às catorze horas na área indígena Asha-
ninka do rio Amônia, estado do Acre, reuniram-se os representa-
tes e líderes Ashaninka residentes no rio Amônia, conforme convi-
tos formulados entre si, com a finalidade de fundar uma Associa-
ção, na seguinte composição: Francisco Pianko, Antônio Pianko, Aris-
senio, Shurivengo, Hélio, José, Cláudio, Patoá, Manoel, Korioki,
João, Luís Carlos, Wilson, Shemotxo, Ronon, César, Malinú Pianko,
Ronaldo Pianko, Frankxu, Maria Helena, Piti, Wingo, Kamaytere e Mar-
garete Kitaka Mendes. Os Ashaninka foram secretariados por Marg-
rete Kitaka Mendes que convidou todos os presentes para falar so-
bre a importância e os objetivos de uma Associação; foi observado
que ela deve defender os interesses sócio-econômicos da comuni-
dade formada por 250 Ashaninka, tais como: beneficiar, transportar
e comercializar a produção agrícola e artesanal, além de servir
de veículo às reivindicações relativas à educação, saúde, finan-
ciamento de suas produções, etc. Buscando por todos os meios me-
lhorar o padrão de vida dos associados. Logo após determinou-se
por consenso e aclamação que o Conselho Administrativo seria com-
posto da seguinte maneira: Presidente: Francisco Pianko; Vice-pre-
sidente: Carlos Ashaninka; Secretário: Margarete Kitaka Mendes;
tesoureiro: José Dias Ashaninka; Conselho Fiscal: Patoá, João,
Cláudio; suplentes: Arisensio, Manoel, Antxoki. Não havendo mais
nada a tratar o presidente eleito deu por encerrado a reunião, 22
re constar, eu Margarete Kitaka Mendes lavrei a ata presente, que
após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente e pelo
secretário da Associação eleitos.

Francisco Pianko
Francisco Pianko - Presidente

Margarete Kitaka Mendes
Margarete Kitaka Mendes - Secretário.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS ASHANINKA DO RIO AMÔNIA/APIUTXA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E PRAZO

- Art. 1º - A Associação dos Ashaninka do rio Amônia, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, como:
- a) Sede e Administração na Área Indígena Ashaninka do rio Amônia, no Alto Juruá.
 - b) Área de ação para efeito de admissão de associados, abrangendo todos os Ashaninka da Área Indígena Ashaninka do rio Amônia.
 - c) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

- Art. 2º - A Associação terá por objetivo a defesa econômica e social dos seus associados por meio de ajuda mútua.
- § 1º - No cumprimento de suas finalidades deverá gerar rendimentos que permitam aos associados a sua auto manutenção e melhoria de seu padrão de vida, através da administração das produções agrícola e artesanal.
- § 2º - Poderá ainda atuar junto às instituições oficiais e particulares pleiteando a obtenção de recursos para aplicação em suas atividades sociais.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

- Art. 3º - Poderão associar-se à referida Associação todo Ashaninka do rio Amônia que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concor-

darem com o presente Estatuto e exerçam suas atividades ou residam dentro da área indígena.

§ Único - O número de associados não terá limites quanto ao máximo, mas não poderá ser menor de 10 famílias.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, analisando os assuntos que n'elas foram colocadas em pauta.
- b) Propor ao Conselho de Administração ou a Assembléia Geral, medidas de interesses da Associação.
- c) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação, podendo, ainda, dentro do mês que a Assembléia Geral Ordinária se reunir, consultar na sede, o balanço geral e os livros contábeis.
- d) Votar e ser votado.
- e) Demitir-se da Associação quando lhe convier.
- f) Realizar com a Associação, as operações que constituem os seus objetivos.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais.
- b) Pagar as mensalidades e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que foram estabelecidos.
- c) Cumprir as disposições da Lei, dos Estatutos, e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 6º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e é composta de todos os sócios em gozo de seus direitos tendo faculdade de resolver todos os problemas relativos à Associação.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente para examinar, discutir e aprovar o Relatório da Diretoria, relativo às atividades sociais e econômicas do exercício findo.

- § 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou 20% (vinte por cento) dos associados, quando se fizer necessária.
- § 3º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, salvo quando se tratar da discussão e aprovação da prestação de contas referentes ao mandato do Presidente.
Nesse caso a Assembleia nomeará qualquer associado para presidir os trabalhos.
- § 4º - As Assembleias Ordinárias, reunir-se-á 02 (duas) vezes por ano, de acordo com o ciclo agrícola. (Fevereiro e setembro).
As Assembleias Gerais Extraordinárias, reúnem-se sempre que for necessário e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação.
- Art. 7º - É de competência da Assembleia Geral, deliberar sobre:
- a) Reforma dos Estatutos.
 - b) Mudança de objetivos.
 - c) Dissolução.
 - d) Outras deliberações de interesse geral.
- Art. 8º - O que ocorrer na Assembleia Geral, deverá constar na Ata em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pela Diretoria, por uma comissão de 13 (dezoito) associados ou por todos os associados presentes.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

- Art. 9º - A Diretoria será composta de:
- a) Presidente
 - b) Vice-Presidente
 - c) Secretário
 - d) Tesoureiro
- Art. 10º - Os membros da diretoria serão eleitos por votos secretos e seus mandatos terão duração de 04 (quatro) anos, podendo serem reeleitos.
- Art. 11º - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente

gratuitos sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens e dirigentes, mantenedores, sócios ou associados sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 12º- Compete à diretoria coletivamente:

- a) Exercer a administração dentro das leis estatutárias e do Regimento Interno.
- b) Admitir ou recusar convidados a sócio, bem como determinar sua exclusão.
- c) Nomear funcionários, fixar-lhes os vencimentos.
- d) Autorizar despesas.
- e) Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral, as modificações que se fizerem necessárias nos Estatutos.

Art. 13º- Cabe ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- b) Representar a entidade ativa e passivamente, judicialmente ou extra-judicialmente.
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.
- d) Coordenar as atividades da Associação.
- e) Assinar cheques bancários.
- f) Dar voto de desempate.
- g) Elaborar o plano anual das atividades da Associação.
- h) Elaborar conjuntamente com o consultor, projetos de desenvolvimento comunitário, de saúde e de educação em benefício de toda a comunidade dos Ashaninka do rio Amônia.

Art. 14º- Ao Vice-Presidente, compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o imediatamente nos seus impedimentos.

Art. 15º- Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros.
- b) Responsabilizando-se pelo serviço de informação da Associação dirigindo e divulgando os noticiários para conhecimento dos sócios.

Art. 16º- Os serviços de contabilidade serão organizados de acordo com as normas gerais de contabilidade, cabendo ao tesoureiro os seguintes cargos:

- a) Assessorar o Presidente em todos os assuntos contábeis.
- b) Manter sempre em dia os serviços de contabilidade.
- c) Levantar mensalmente o balanço demonstrativo.
- d) Responsabilizar-se pela guarda dos livros contábeis.
- e) Consultar os membros do Conselho Fiscal.
- f) Tomar conhecimento de todos os cheques bancários assinados pelo Presidente e emitidos pela Associação.

Art. 17º- O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

Art. 18º- O Conselho Fiscal reúne-se Ordinariamente uma vez por mês e Extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de todos os seus membros efetivos.

Art. 19º- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações contábeis.

Art. 20º- O acervo encontrado na data do Estatuto constitui o patrimônio da Associação, que poderá ser acrescida como:

- a) Donativos, doações ou legados de qualquer natureza.
- b) Rendas de compra e venda.
- c) Auxílios e subvenções recebidas.

Art. 21º- A Associação deverá ter os seguintes livros: matrícula de Só cios, Atas da Diretoria, das Assembleias Gerais, do Conselho Fiscal e outros fiscais e contábeis.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 22º- As eleições para os cargos eletivos da Associação, serão realizadas no mês de novembro sob forma de votação aberta.

Art. 23º- Todos os atos relativos às eleições, deverão ser registrados no livro de Atas da Assembleia Geral.

Art. 24º- No termo de encerramento da Ata da Assembleia em que se realizou a eleição, deverá constar o número de votos por chapa, votos em branco e nulos, a composição da nova Diretoria e a assinatura de todos os membros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 25º- Em caso de dissolução da Associação, a Assembléia Geral nomeará um liquidante e o Conselho Fiscal para proceder liquidação.
- Art. 26º- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral dos Associados.
- Art. 27º- A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral convocada com essa finalidade.
- Art. 28º- Em caso de dissolução desta Associação, seus bens remanescentes, satisfeitos todos os compromissos da Associação, deverão ser destinados a outra entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, a critério da Assembléia Geral.
- Art. 29º- Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.